

## 9. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

O Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, referente ao projeto de **EXTRAÇÃO DE CALCÁRIO, ARGILA E AREIA**, a ser implantado na Fazenda Timbaúba II, nos municípios de Alhandra e Pitimbu, no estado da Paraíba, de interesse da empresa **COMPANHIA DE CIMENTO SÃO SIMÃO LTDA.**

A área do licenciamento ambiental compreende 746,73 ha referente ao Processo DNPM N°. 846.200/2000, contudo a área de intervenção da Fase 1 possui 96,31 ha correspondente a área dentro da poligonal do licenciamento da qual a **CCSS** detém o direito de uso por meio de contrato de comodato com a empresa proprietária, que totaliza 123,57 ha.

O Estudo de Impacto Ambiental – EIA, referente ao projeto de **EXTRAÇÃO DE CALCÁRIO, ARGILA E AREIA**, com ênfase na Fase 1 do empreendimento, se baseou na análise crítica do empreendimento, com caracterização da área a licenciar, do método de lavra a ser adotado, na avaliação dos impactos gerados nas ações minerárias, assim como no diagnóstico da área de influência considerada no estudo, sendo estas as condições fundamentais para a previsão dos impactos ambientais potenciais válidos para indicar a viabilidade técnico-ambiental ou não do projeto. As áreas definidas no projeto como Fases 2 e 3 serão objeto de estudos ambientais complementares.

Em geral, um empreendimento de mineração constitui-se em uma das atividades que apresentam maior grau de impacto sobre o meio ambiente. Esse aspecto ambiental desfavorável é decorrente tanto das características operacionais, quanto da forma de uso e ocupação da área, destacando-se a ocupação de grandes áreas, interferências significativas nos componentes ambientais locais, além ser uma atividade que muda a paisagem de modo irreversível.

Mesmo em se tratando de um empreendimento com alto grau de adversidades, este se faz necessário para a produção de matéria prima para atender as indústrias cimenteiras que produzem o insumo básico para a construção civil, o cimento.

A viabilidade ambiental do projeto depende da adoção de medidas mitigadoras, uma vez que as intervenções serão controladas e/ou atenuadas, através da busca de métodos e materiais alternativos que gerem impactos mais brandos.

Desta forma, visando à integração do empreendimento com o meio ambiente que o comportará, serão empregadas medidas mitigadoras dos impactos ambientais, as quais devem ser implementadas durante a implantação e operação do empreendimento. Relativamente à fase de operação, este estudo propõe além da adoção de medidas mitigadoras, programas de controle específicos a serem adotados em caráter permanente, os quais foram apresentados na forma de Plano de Controle e Monitoramento Ambiental.

Com relação ao enquadramento legal do empreendimento na área pleiteada, pode-se concluir que a legislação ambiental aplicável, *in casu*, não representa obstáculo para a viabilização do projeto, mas sim uma exigência de que o mesmo se desenvolva de maneira sustentável e atenta aos atributos ambientais locais, importantes para a qualidade de vida e o bem-estar da população.

O estudo ambiental do empreendimento atendeu às previsões legais e as prerrogativas técnicas contando com equipe multidisciplinar especializada e habilitada, utilizando-se de metodologias de diagnóstico e avaliação consagradas, fornecendo portanto as informações necessárias à análise do órgão ambiental.

A equipe elaboradora deste estudo concluiu que o projeto de **EXTRAÇÃO DE CALCÁRIO, ARGILA E AREIA** apresenta-se bem concebido em termos técnicos, econômicos e ambientais, bem como atende aos condicionantes legais para sua instalação na área pleiteada, sendo viável sua implantação e operação nos termos e condições apresentados nos estudos ambientais.

A Licença de Instalação deverá ser requerida ao meio ambiental competente, ocasião em que o empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental - PCA, que conterá os projetos executivos de minimização dos impactos ambientais avaliados na fase da LP, acompanhado dos demais documentos necessários.